



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALENCIAS DE PORTO ALEGRE/RS.

COPIA

Ref. Proc. n. 001/1.15.0162981-7.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 164 verso, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – BALANCETES** da empresa **COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

1. Ciente da concessão do prazo de 30 (trinta) dias a recuperanda para apresentação da contabilidade faltante, cujo **prazo se esgota em 18-05-2016**, com o que **aguardará essa Administradora Judicial a fluência de tal prazo para realizar nova retirada destes autos processuais para análise dos balancetes pendentes.**



2. Desde já, registro que, na data de **12-04-2016**, essa Administradora Judicial acompanhada de sua colega Renata Fabris compareceu, sem prévio horário marcado, na sede da recuperanda, oportunidade em que verificamos que o estacionamento estava totalmente preenchido.
3. Na recepção, solicitamos conversar com os sócios da empresa, tendo a secretária informado que *“eles estão ali na outra na Guaíba”*. Aguardamos por uns 15 minutos e pesquisamos no site www.google.com.br localizando a empresa **Guaíba Comércio de Metais Ltda, situada na Av. da Industrias, n. 575, Porto Alegre**, que fica uma quadra de distância da recuperanda, sendo que presenciamos a chegada de uma Kombi com caixas escritas Guaíba Comércio de Metais na recuperanda.
4. Na reunião, questionamos qual a ligação entre as duas empresas (recuperanda e Guaíba), tendo os sócios Leonardo da Silva Machado e Ricardo Afonso Biesdorf informado que a “Guaíba” (sucata) é fornecedora da recuperanda e não opera com os produtos desenvolvidos pela autora, pois não realiza a transformação do produto. Contudo, inviável, por ora, a conferência contábil da afirmativa dos sócios, com o que aguardarei a apresentação dos balancetes analíticos faltantes.
5. Por oportuno consignar que essa Administradora Judicial reiteradamente vem solicitando a apresentação dos balancetes analíticos mensais à recuperanda, sem sucesso, alegando pendência da contabilidade no fornecimento, com o que encaminhei “questionário” à empresa para aferir a situação financeira, pessoal e produtiva da empresa, ainda que de forma superficial em face da ausência de dados contábeis para conferência, tendo a recuperanda prestado alguns esclarecimentos que trago ao preclaro juízo e interessados.
6. No **setor financeiro**, constata-se que queda abrupta do faturamento, se comparado o mês de fevereiro/2016 em relação ao início da recuperação judicial e significativa oscilação do resultado líquido, senão vejamos:



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

PERÍODO	FATURAMENTO	RESULTADO LÍQUIDO
OUTUBRO/2014	R\$ 2.370.697,52	R\$ 103.927,02
NOVEMBRO/2014	R\$ 2.133.067,62	R\$ 192.961,09
DEZEMBRO/2014	R\$ 1.187.180,97	R\$ 365.842,37
JANEIRO/2015	R\$ 2.259.937,63	R\$ 395.066,25
FEVEREIRO/2015	R\$ 1.684.802,49	R\$ 155.924,23
MARÇO/2015	R\$ 1.801.782,85	R\$ -262.919,76
ABRIL/2015	R\$ 2.201.940,20	R\$ 154.052,41
MAIO/2015	R\$ 1.213.652,62	R\$ -795.304,66
JUNHO/2015	R\$ 1.726.104,84	R\$ -390.666,28
JULHO/2015	R\$ 1.692.252,11	R\$ -122.931,77
AGOSTO/2015	R\$ 1.821.484,09	R\$ 290.703,53
SETEMBRO/2015	R\$ 1.721.913,26	R\$ 153.126,83
OUTUBRO/2015	R\$ 2.290.943,91	R\$ 360.010,05
NOVEMBRO/2015	SEM FATURAMENTO SEM NOTA FISCAL	-
DEZEMBRO/2015	R\$ 1.832.572,39	NÃO INFORMOU
JANEIRO/2016	R\$ 1.884.391,91	NÃO INFORMOU
FEVEREIRO/2016	R\$ 1.049.448,04	NÃO INFORMOU

7. Questionada à recuperanda acerca da existência de débitos pós recuperação judicial, a mesma informou que teve de recorrer a parceiros financeiros, tendo restabelecido ponto de equilíbrio, atendendo as despesas mensais e tendo dado início a regularização da inadimplência gerada. Consignou que a queda de demanda dos produtos comercializados pela empresa se justifica pela forte oscilação do mercado nacional de cabos condutores, bem como a forte elevação do dólar que impacta diretamente nos custos de matéria prima, cuja elasticidade do preço final do produto é baixa.

8. Instada acerca da **situação fiscal**, a empresa prestou as seguintes informações que denotam que os débitos fiscais estão se avolumando:



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

MÊS	TOTAL DE TRIBUTOS DECLARADOS	TOTAL DE TRIBUTOS PAGOS	TOTAL TRIBUTOS PARCELADOS DE
OUTUBRO/2014	R\$ 44.651,18		
NOVEMBRO/2014	R\$ 65.941,71		
DEZEMBRO/2014	R\$ 53.441,05		
JANEIRO/2015	R\$ 59.307,18		
FEVEREIRO/2015	R\$ 172.699,70		
MARÇO/2015	R\$ 162.264,54		
ABRIL/2015	R\$ 47.874,48		
MAIO/2015	R\$ 43.250,63		
JUNHO/2015	R\$ 65.469,51		
JULHO/2015	R\$ 147.474,48		
AGOSTO/2015	R\$ 143.415,98		126.496,04 (ICMS)
SETEMBRO/2015	R\$ 137.315,04		114.165,45 (ICMS)
OUTUBRO/2015	R\$ 97.954,07		205.736,49 (ICMS)
NOVEMBRO/2015	-		73.508,82 (FGTS)
DEZEMBRO/2015	-		
JANEIRO/2016	R\$ 5.049,48	R\$ 5.049,48	
FEVEREIRO/2016	R\$ 5.015,42	R\$ 5.015,42	

9. No setor pessoal, verifica-se que a recuperanda possuía 20 empregados em outubro/2014 e no mês de fevereiro/2016 contava com 11 empregados, nos moldes da planilha a seguir:

MÊS	TOTAL FUNCIONÁRIOS	ADMISSÕES	RESCISÕES
OUTUBRO/2014	20	0	1
NOVEMBRO/2014	19	0	0
DEZEMBRO/2014	19	0	4
JANEIRO/2015	15	0	0
FEVEREIRO/2015	15	0	0
MARÇO/2015	15	0	0
ABRIL/2015	15	0	0
MAIO/2015	15	0	1
JUNHO/2015	14	0	1
JULHO/2015	13	0	0
AGOSTO/2015	13	0	0
SETEMBRO/2015	13	0	2
OUTUBRO/2015	11	0	0
NOVEMBRO/2015	11	0	0
DEZEMBRO/2015	11	0	0
JANEIRO/2016	11	0	0
FEVEREIRO/2016	11	1	1



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

10. As rescisões de contrato de trabalho foram adimplidas, salvo uma rescisão ocorrida no final do ano de 2015, que ensejou demanda trabalhista. O INSS não está sendo recolhido, sendo que a recuperanda informou que adotará o parcelamento ordinário, salvo os relacionados as rescisões operadas. Os débitos de FGTS se acumularam (antes e pós recuperação judicial), por força da ausência de disponibilidade financeira, tendo a empresa adotado medida para equalizar o débito, o fazendo mediante o parcelamento do valor de R\$ 40.827,57 referente aos períodos de fev/2014 à jan/2015, em 60 parcelas, sendo que destas, 8 estão pagas, estando em dia, até o mês de competência de julho de 2015.

11. No **setor produtivo**, percebe-se redução no setor das vendas decorrente do mercado, repercutindo em uma queda de mais de 25% acumulado do primeiro bimestre do ano de 2016 comparado a 2015, circunstância que está ensejando reestruturação do departamento comercial, buscando uma estratégia mais agressiva de prospecção visando redução do custo do produto, redução do preço de venda (principal fator ganhador de pedido) apostando na elevação do faturamento e conquista de maior participação de mercado, conforme relatado pela autora.

12. A recuperanda sinalou que após o ajuizamento da recuperação judicial vêm enfrentando restrição de crédito por parte dos fornecedores, financeiras e prestadores de serviços, afora os inconvenientes relacionados aos avais dos sócios.

13. A recuperanda informou estar adotando medidas para redução de custos, quais sejam:

(a) **redução do quadro de funcionários em 50%**: esta ação permitiu reduzir a folha de pagamento em termos monetários de 49% dos custos com funcionários sem que houvesse perda na eficiência operacional, gerando em termos absolutos, uma redução na monta aproximada de R\$ 30 mil;

(b) **redução do custo Financeiro da empresa de 6% para 4%**

(c) **corte e redução em despesas de contratos de serviços de apoio**: realizou-se o corte de 18 linhas de telefone celulares, redução da demanda contratada de energia, reduzindo a conta de luz em 30%; readequação e corte de contratos de honorários em 7%. Com esta redução a empresa pretende obter uma redução dos custos na monta de R\$ 10 mil.



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

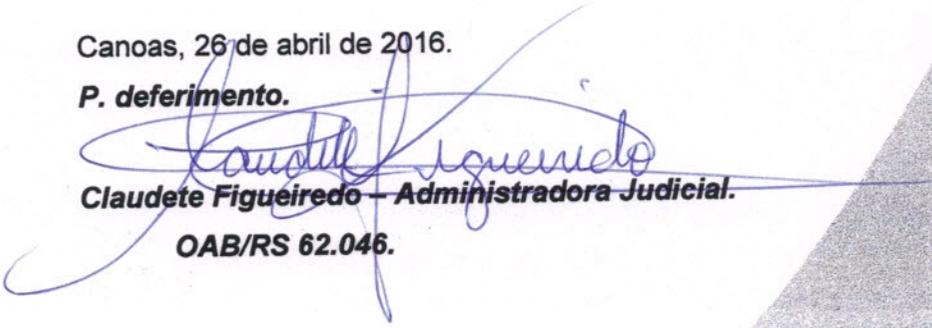
(d) habilitação de novos fornecedores: a empresa realizou habilitação de novos fornecedores de matéria-prima com capacidade de redução do custo de aquisição em até 6%, que pode gerar uma economia mês, em termos absolutos na monta de R\$ 36 mil.

14. Prestadas as informações, reitero que aguardarei a fluência do prazo concedido por esse ilustrado juízo à recuperanda para apresentação dos balancetes contábeis analíticos, cujo marco final ocorrerá em 18-05-2016.

Em anexo, os balancetes fornecidos pela recuperanda a essa Administradora Judicial tão somente dos meses de agosto, setembro e outubro de 2015.

Canoas, 26 de abril de 2016.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.